

ATO COMPLEMENTAR DE RESULTADO FINAL E RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) – VAGAS PARA UNIDADES DO INTERIOR – 17ª RPM, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 126, de 10 de julho de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016) - Vagas para as Unidades do Interior do Estado, faz publicar o ato de reserva de vaga sem matrícula, para candidato sob liminar judicial, e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata **LAIZA ELEN VASCONCELOS DA SILVA**, inscrição nº **MG 15274034**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), vagas para Unidades do Interior do Estado, 17ª RPM (20º BPM, 56º BPM, 57º BPM, 59º BPM, 17ª CIA MESP, 17ª CIA PM IND MAT);

1.2 na 1ª fase do certame, a candidata obteve 170,00 (cento e setenta) pontos na nota da prova I (objetiva) e 85,00 (oitenta e cinco) pontos na nota da prova II (dissertativa).

1.3 na 2ª fase foi submetida aos exames de saúde preliminares, tendo sido considerada **INAPTA** e, para os exames de saúde complementares foi considerada **APTA**;

1.4 face à inaptidão, a candidata interpôs recurso administrativo, tendo o seu pedido sido **INDEFERIDO**, conforme publicação do despacho administrativo nº 38/16-DRH/CRS;

1.5 em razão do indeferimento, a candidata ajuizou ação por meio do processo de nº 9033040.12.2017.8.13.0024, tendo o douto magistrado do Juizado Especial Cível, Comarca de Belo Horizonte/MG – 3ª Unidade Jurisdicional, entendido pela concessão da liminar para prosseguimento da candidata nas demais fases do concurso e, caso aprovada, que se proceda a sua matrícula no próximo Curso de Formação de Soldados – Interior;

1.6 em prosseguimento, a requerente foi convocada para as fases pendentes, tendo obtido os seguintes resultados:

1.6.1 teste de capacitação física: **76,00** (setenta e seis pontos);

1.6.2 avaliação psicológica: **INDICADA**;

1.6.3 exame toxicológico: **APTA**;

1.7 a candidata obteve a pontuação final de 246,00 (duzentos e quarenta e seis) pontos. No ato de resultado final do certame, publicado em 22/07/2016, a última candidata classificada regularmente nas vagas para 17ª RPM, obteve 226,00 (duzentos e vinte e seis) pontos;

1.8 em 27/07/2016, foi publicado um ato de convocação de candidatos excedentes, tendo a última candidata convocada para 17ª RPM, obtido a pontuação de 221,00 (duzentos e vinte e um) pontos.

2 RESOLVE:

2.1 assegurar à candidata **LAIZA ELEN VASCONCELOS DA SILVA**, inscrição nº **MG 15274034**, a reserva de vaga para matrícula e futura participação no curso de formação a ser realizado pela PMMG para o cargo de Soldado 2ª Classe, na 17ª RPM, em cumprimento à decisão judicial;

2.2 fica a candidata orientada, que deverá acatar a previsão trazida no Edital DRH/CRS nº 10/2015 de 10/07/2015, com relação aos requisitos para matrícula, sob pena de ser esta indeferida no Curso de Formação de Soldados.

Belo Horizonte-MG, 17 de outubro de 2019.

(a)Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção